

**DESTINATÁRIO**

CEF-CAU/BR

ASSUNTO

Cancelamento de matrícula de pós-graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 012/2020 – CEDEF-CAU/ES

A Comissão de Ética, Disciplina, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEDEF-CAU/ES, reunida na 14ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de março de 2020, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a denúncia referente ao cancelamento de matrículas de arquitetos e urbanistas no curso de Engenharia de Segurança do Trabalho da Universidade do Cruzeiro do Sul (UNICSUL), por não terem formação em Engenharia.

Considerando que o edital indicado no site do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho informa que somente os profissionais formados em Engenharia poderão se matricular.

Considerando que “o exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitido exclusivamente: I - ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação”, conforme art. 1º da Lei Federal nº 7.410, de 27 de novembro de 1985

DELIBEROU:

1 – Por encaminhar o ofício à Universidade do Cruzeiro do Sul (UNICSUL) informando sobre o art. 1º da Lei Federal nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 e solicitando a inclusão dos Arquitetos e Urbanistas ao edital do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho como público alvo.

Vitória/ES, 11 de março de 2020.

GIEDRE EZER DA SILVA MAIA
CoordenadoraJOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA
Coordenador AdjuntoDANIELA DE SOUZA CASER
Membro

